



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 3, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 161, de 2018, que Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Empresa Sergipana de Radiodifusão Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Esperidião Amin

RELATOR: Senador Rogério Carvalho

RELATOR ADHOC: Senador Hamilton Mourão

21 de fevereiro de 2024



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 161, de 2018 (nº 1.092, de 2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à EMPRESA SERGIPANA DE RADIODIFUSÃO LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Aracaju, Estado de Sergipe.*

Relator: Senador **ROGÉRIO CARVALHO****I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 161, de 2018 (nº 1.092, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à EMPRESA SERGIPANA DE RADIODIFUSÃO LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Aracaju, Estado de Sergipe. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A matéria foi anteriormente analisada pela então Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em 7 de abril de 2022, quando foi aprovado o Parecer nº 23, de 2022 – CCT, e o



Requerimento nº 9, de 2022 – CCT, demandando ao Ministro de Estado das Comunicações informações as seguintes informações:

- a) cópia do ato do Poder Executivo que renovou a permissão outorgada à EMPRESA SERGIPANA DE RADIODIFUSÃO LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, a partir de setembro de 1997;
- b) cópia da mensagem que encaminhou o ato referido no item anterior para apreciação do Congresso Nacional;
- c) confirmação de que o requerimento de renovação relativo ao decênio 1997–2007 foi protocolado em 6 de outubro de 1997, fora do prazo legal;
- d) demonstração do cumprimento dos limites legais de concentração de outorgas de radiodifusão pela entidade.

A resposta ao citado requerimento foi recebida em 15 de dezembro de 2022, por meio do Ofício nº 31.786/2022/MCOM, de 7 de dezembro de 2022, da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares do Ministério das Comunicações, que encaminhou a Nota Informativa nº 1.126/2022/MCOM, de 29 de novembro de 2022, da Secretaria de Radiodifusão da mesma Pasta.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.



fq2023-14143

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9323167290>

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição.

Com relação às informações demandadas pelo Requerimento nº 9, de 2022 – CCT, a Nota Informativa nº 1.126/2022/MCOM afirma não haver concentração de outorgas além dos limites legais. Informa ainda ter havido a renovação da outorga relativa ao período de 1997 a 2007, por meio da Portaria nº 2.569, de 22 de novembro de 2002, do Ministro das Comunicações. Entretanto, não esclarece acerca do encaminhamento do citado ato para apreciação do Congresso Nacional, indicando que essa informação deve ser requerida à Casa Civil da Presidência da República.

Nesses termos, persiste a necessidade informações para complementar a instrução da matéria.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República e pelo sobrestamento da tramitação do PDS nº 161, de 2018, nos termos do art. 335 do Risf.

REQUERIMENTO Nº , DE 2023

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República a seguinte informação referente à renovação da permissão outorgada à EMPRESA SERGIPANA DE RADIODIFUSÃO LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de

Aracaju, Estado de Sergipe, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 161, de 2018:

– cópia da mensagem que encaminhou para apreciação do Congresso Nacional a Portaria nº 2.569, de 22 de novembro de 2002, do Ministro das Comunicações, que renovou por dez anos, a partir de 12 de novembro de 1997, a permissão outorgada à EMPRESA SERGIPANA DE RADIODIFUSÃO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



fq2023-14143

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9323167290>

**Relatório de Registro de Presença****2ª, Extraordinária****Comissão de Comunicação e Direito Digital**

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, PDT, MDB, PSDB)		
TITULARES		SUPLENTE
CID GOMES		1. PROFESSORA DORINHA SEABRA PRESENTE
EFRAIM FILHO		2. ALAN RICK PRESENTE
DAVI ALCOLUMBRE		3. JADER BARBALHO
GIORDANO	PRESENTE	4. IZALCI LUCAS
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. RODRIGO CUNHA PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO		6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)		
TITULARES		SUPLENTE
DANIELLA RIBEIRO		1. ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VANDERLAN CARDOSO
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	4. FABIANO CONTARATO PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	6. BETO FARO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES		SUPLENTE
EDUARDO GOMES	PRESENTE	1. MAGNO MALTA
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		2. VAGO
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	3. CARLOS PORTINHO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		SUPLENTE
DR. HIRAN		1. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. CLEITINHO

Não Membros Presentes

AUGUSTA BRITO

MARCOS DO VAL

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 161/2018)

NA 2ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCDD PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (REQ 5/2024-CCDD).

MATÉRIA AGUARDANDO DELIBERAÇÃO DO REQUERIMENTO.

21 de fevereiro de 2024

Senador ESPERIDIÃO AMIN

Presidiu a reunião da Comissão de Comunicação e Direito
Digital